

Exmo. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

A **BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua Braamcamp, 11 – 4º andar, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Lisboa, sob o número 3.480, Pessoa Coletiva nº 502.443.022, daqui em diante também designado abreviadamente por “BPI GA”, deseja levar a efeito entre os dias 15/03/2023 e 31/05/2023, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio, que denominou “**As suas escolhas podem mudar o futuro**”, pelo que vem a V. Exa. solicitar que se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159º a 164º do Decreto-Lei nº 422/89, de 2 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95, de 19 de Janeiro, pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de Novembro, pelo Decreto-Lei nº 98/2018, de 27 de Novembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021, de 29 de Janeiro (Lei do Jogo), para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

REGULAMENTO

I – Parte Geral

1º

(Objeto do Concurso)

- a) O concurso “As suas escolhas podem mudar o futuro” tem como objetivo premiar os Clientes BPI Particulares, maiores de idade e residentes em Portugal, que efetuem subscrições de valor individual igual ou superior a 1.000€ (mil euros) em um dos Fundos de Investimentos Sustentáveis, BPI Impacto Clima e que o mantenham até ao final do período de habilitação, que durará entre os dias 15/03/2023 e 31/05/2023.
- b) Será efetuado 1 (um) sorteio e atribuídos 15 (quinze) prémios, constituídos por trotinetes elétricas Lxgetaround Joyor 3, motor de 350W Brushlless, com o custo unitário de 499€ (quatrocentos e noventa e nove euros).

2º

(Destinatários do Concurso)

- a) O concurso destina-se a Clientes do Banco BPI Particulares, maiores de idade, residentes em Portugal e que, durante o período de habilitação, cumpram os seguintes requisitos cumulativamente:
 - 1) Sejam titulares de conta no Banco BPI;
 - 2) Efetuem uma subscrição de valor igual ou superior a 1.000€ (mil euros) em um dos Fundos de Investimento Sustentáveis, BPI Impacto Clima.
 - 3) Mantenham a subscrição, no mínimo até ao final do período de habilitação.
- b) A cada subscrição de valor igual ou superior a 1.000€ (mil euros) em um dos Fundos de Investimento Sustentáveis, BPI Impacto Clima corresponderá uma participação no sorteio, desde que cumpridos todos os requisitos descritos na alínea anterior.
- c) Para efeitos de atribuição dos prémios, considerar-se-á que a subscrição que originou a participação sorteada foi realizada pelo titular das unidades de participação do fundo.
- d) Os Clientes destinatários do concurso têm de se encontrar regulares na data de fim do período de habilitação. Por Cliente regular entende-se o Cliente sem qualquer

incumprimento das Condições Gerais BPI, sem incidentes no Banco BPI ou nos registos junto do Banco de Portugal.

- e) A BPI GA, reserva-se o direito, de excluir do concurso as participações sobre as quais existam indícios de fraude, ou que de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei.
- f) Não serão admitidos ao concurso, administradores ou trabalhadores da BPI GA, do Banco BPI, assim como todas as pessoas envolvidas na gestão do concurso.
- g) Os produtos e serviços associados a este concurso não sofrerão qualquer aumento de preço em virtude da realização do mesmo.

II – Apuramento dos vencedores

3º

(Identificação dos Concorrentes)

- a) A BPI GA, entidade responsável pelo processamento de informação no âmbito do presente concurso, preparará um ficheiro informatizado para sorteio, com todas as participações válidas, as quais estarão identificadas pelos correspondentes “códigos de adesão”.
- b) A BPI GA verificará, na data final do período de habilitação, e de forma informática, se todos os concorrentes reúnem as condições indicadas presente regulamento, em especial na cláusula 2ª.

4º

(Sorteio)

- a) O sorteio realizar-se-á através de programa de extração aleatória, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa.
- b) No sorteio serão atribuídos 15 (quinze) prémios.
- c) Serão apurados 30 (trinta) suplentes, para a eventualidade de se verificar que os premiados efetivos não reúnem as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida, ou, ainda, para a eventualidade de premiados efetivos não reclamarem o prémio nas condições previstas no regulamento.
- d) Os premiados efetivos e os suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- e) A cada concorrente só poderá ser atribuído um prémio, pelo que, na eventualidade de um concorrente ser premiado mais do que uma vez, a correspondente participação será anulada e o prémio atribuído ao primeiro suplente apurado e ainda não premiado.
- f) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.

5º

(Local Realização Sorteio)

O apuramento dos vencedores, e respetivos suplentes, realizar-se-á na Avenida Ilha da Madeira, 26 A, 1400-204 Lisboa, na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Lisboa, pelas 17h do dia 09/06/2023.

III – Prémios, imposto do selo e reclamação dos prémios

6º

(Prémios e Imposto do Selo)

- a) Serão atribuídos, no total, 15 (quinze) prémios, constituídos por:
 - Trotinete elétrica Lxgetaround Joyor 3, motor de 350W Brushlless, no valor líquido (por prémio) de 499€ (quatrocentos e noventa e nove euros).
- b) A importância atrás indicada constitui o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.

- c) Valor total (líquido) dos prémios (15) atribuídos no concurso: 7.485€ (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco euros), a que corresponde o valor ilíquido de 13.609,09€ (treze mil seiscentos e nove euros e nove cêntimos), e correspondente Imposto do Selo no valor de 6.124,09€ (seis mil cento e vinte e quatro euros e nove cêntimos).
- d) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário é assumido pela BPI GA.

7º

(Contacto com os premiados e reclamação dos prémios)

- a) Após a realização dos sorteios, os premiados serão contactados por telefone pela BPI GA (ou através da agência Marketline), tendo por base os elementos de contacto constantes das contas BPI correspondentes, com o objetivo de informar os premiados, confirmar os dados e a aceitação dos prémios por parte destes.
- b) Para os efeitos referidos na alínea anterior, a BPI GA, ou quem este designar, fará, no mínimo, 5 (cinco) tentativas de contacto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do sorteio.
- c) A BPI GA irá transmitir à Marketline o nome e número de telefone dos premiados, com vista à realização dos contactos referidos. Os dados dos suplentes só serão transmitidos na estrita necessidade de recurso aos mesmos.
- d) Os dados transmitidos apenas serão utilizados pela Marketline para efeitos de informação aos premiados de que estes são os vencedores do concurso, tratamento de documentação necessária à entrega dos prémios, sendo eliminados por esta após o concurso estar finalizado.
- e) Terminando o processo previsto na alínea b) e não tendo sido possível contactar premiados efetivos, ou caso algum(ns) deles não cumpra(m) o presente regulamento, serão contactados os suplentes, obedecendo-se à ordem de apuramento dos mesmos e ao processo de contacto previsto na alínea a) da presente cláusula, reservando a BPI GA o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível
- f) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o prémio e cumpram o regulamento, mas não formalizem a aceitação do mesmo, através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhe será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada, no prazo de vinte dias a contar do momento em que confirmam os dados pessoais e aceitam o prémio.
- g) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias até se conseguir a confirmação dos premiados, até ao prazo máximo de *terminus* do processo, ou seja noventa dias a contar da data do sorteio.

8º

(Publicitação dos premiados)

Após a devida aceitação dos prémios pelos respetivos premiados, a BPI GA procederá à divulgação pública dos premiados através dos suportes e pelos meios que considere convenientes, nomeadamente publicando os nomes e localidades em www.bancobpi.pt, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser reclamados.

IV – Considerações Finais

9º

(Publicidade ao concurso)

- a) A publicidade ao concurso será realizada dos Balcões BPI, imprensa específica, internet, comunicação digital, e outros suportes e meios que a BPI GA entenda por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento

do disposto no Art. 11º do Decreto-Lei nº 330/90 de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 57/2008 de 26 de março. Contudo, tal facto não dispensa a consulta e prévia leitura do presente regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.

- b) Através de alguns dos meios publicitários, a BPI GA dará a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como também as condições de acesso e o período de habilitação.

10º

(Responsabilidade por atos ilícitos)

- a) No âmbito do presente concurso, o Banco BPI não poderá ser responsabilizado por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do concurso, quer após o seu termo.
- b) Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente concurso e/ou que violem o disposto neste regulamento serão consideradas ilegais, reservando-se a BPI GA no direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem por necessários.
- c) O Banco BPI não poderá ser responsabilizado por quaisquer atos praticados pelos participantes do presente concurso, nomeadamente pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros.
- d) O Banco BPI reserva-se no direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente regulamento.

11º

(Aceitação do regulamento)

- a) A participação no presente concurso implica a aceitação integral e sem reserva deste regulamento e das instruções que constam dos documentos.
- b) O premiado não poderá renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial, do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciar ao prémio.

12º

(Tratamento de Dados)

BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A, será a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito deste concurso.

Os dados recolhidos destinam-se à gestão do mesmo.

A BPI GA está obrigado a comunicar à Câmara Municipal de Lisboa os dados de identificação dos vencedores do presente concurso. Para efeitos de gestão do presente concurso a BPI GA poderá recorrer a um prestador de serviços.

Os dados serão conservados durante o período necessário à gestão do presente sorteio e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Para o exercício de qualquer dos seus direitos, incluindo para acederem aos seus dados ou solicitarem a sua retificação, eliminação ou oporem-se ao seu tratamento nos termos da lei, os Clientes poderão dirigir-se a qualquer Balcão ou Centro BPI *Premier*, ou utilizar outro canal que o Banco BPI disponibilize para esse efeito.

Os Titulares dos Dados poderão, ainda, caso o pretendam, apresentar reclamações ou pedidos de informação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, que é a autoridade de controlo nacional para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da lei nacional aplicável (www.cnpd.pt).

Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI encontra-se disponível em <https://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade>

13ª

(Prova de entrega dos prémios)

- a) A BPI GA compromete-se a apresentar na Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de oito dias a contar do termo final a que alude a al. g) da cláusula 7ª, as declarações dos premiados, comprovativas do recebimento dos prémios.
- b) A Câmara Municipal de Lisboa reserva o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega do prémio, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

14ª

(Pagamento do Imposto do Selo)

No prazo referido na alínea a) da cláusula anterior, a BPI GA compromete-se a comprovar perante a Câmara Municipal de Lisboa a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios (Imposto do Selo no valor de 6.124,09€).

15ª

(Reversão dos Prémios)

- a) No caso de prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na condição 17ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação.
- b) A reversão aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade promotora do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prémios.

16ª

(Representação e Fiscalização)

A requerente compromete-se a confirmar à Câmara Municipal de Lisboa, as datas das operações e, bem assim, a identificação do seu representante nas mesmas, assim como proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser efetuada pelos representantes das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Lisboa, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

17ª

(Resolução de casos omissos)

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, esses serão resolvidos pela BPI GA em acordo com a devida autorização da Câmara Municipal de Lisboa, sendo que das suas decisões não caberá recurso.

Pede deferimento,

Lisboa, 6 de fevereiro de 2023